Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE DIREITOS, CIDADANIA E SEGURANÇA URBANA **PROCESSO 83.274**

PROJETO DE LEI Nº 12.915, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que cria a Patrulha Guardiã Maria da Penha, de atendimento à mulher vítima de violência; e dá outras providências.

PARECER

Por força do que ordena o Regimento Interno, a esta Comissão cabe dizer o **mérito** de propostas sobre: 1. promoção e proteção dos direitos da família, mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiências e mobilidade reduzida e discriminados por origem étnica ou orientação sexual; 2. assuntos do trabalhador; 3. acesso à habitação; 4. ações integradas visando à segurança urbana; 5. indicação e aprimoramento de técnicas, estruturas e meios que assegurem a segurança urbana.

Tal espectro abrange esta proposta, cujo mérito a justificativa assim bem assinala:

> ***"A Patrulha em questão atuará no atendimento à mulher vítima de violência, tendo a missão de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, expedidas pelo Poder Judiciário, buscando coibir novas investidas à vítima, por parte do agressor.***
>
> ***As ações serão desenvolvidas por Guardas Municipais capacitados para o atendimento humanizado e qualificado das vítimas, bem como por outros agentes públicos envolvidos no Programa.***
>
> ***As viaturas a serem utilizadas para as ações da Patrulha Guardiã Maria da Penha serão identificadas com o logotipo do Projeto [...]".***

Em conclusão, reconhecendo a inteira procedência da proposta, este relator oferece voto favorável.

Sala das Comissões, 04-06-2019.

APROVADO
04/06/19

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"
Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS ALBINO

DOUGLAS MEDEIROS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

VALDECI VILAR "Delano"

gc